



Política de Integridade e Anticorrupção

Política de Integridade e Anticorrupção

Versão	Motivo	Data	Autorização
1	Versão Inicial	20.10.2025	Reunião de Sócios

I. INTRODUÇÃO

1.A MeetKai Brasil foi criada com o propósito de desenvolver uma inteligência artificial genuinamente local, nascida na língua portuguesa e inspirada na realidade e na diversidade cultural do país.

2.A empresa combina a tecnologia, a experiência e a cultura inovadora de sua acionista americana, MeetKai Inc., com o talento e a visão brasileira, reafirmando o compromisso de construir soluções que integrem avanço tecnológico, ética, integridade e responsabilidade social e ambiental.

3.Nesse contexto, a Política de Integridade e Anticorrupção integra o Sistema de Governança da MeetKai Brasil e consolida o compromisso da empresa com a prevenção, detecção e resposta a atos de corrupção, fraude, suborno e outras práticas ilícitas, tanto em suas operações internas quanto nas relações com terceiros e agentes públicos.

4.A empresa adota uma postura de tolerância zero a qualquer ato ilícito, especial qualquer ato de corrupção ou conduta contrária à ética, à legislação brasileira ou aos princípios corporativos, reconhecendo que a integridade é um valor inegociável em todas as esferas de atuação.

5.Inspirada nas melhores práticas internacionais de compliance e nos referenciais brasileiros de integridade definidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), esta Política reafirma o propósito da MeetKai Brasil de atuar com ética, legalidade, transparência e responsabilidade em todas as suas atividades.

6.A empresa compromete-se a construir e manter relações baseadas na confiança, na boa-fé e no interesse público, assegurando conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com os demais dispositivos legais e regulatórios aplicáveis.

II.OBJETIVO

7.A Política de Integridade e Anticorrupção (“Política”) estabelece as diretrizes e princípios que orientam a MeetKai Brasil na prevenção, detecção e resposta a atos de corrupção, fraude, suborno e outras práticas ilícitas, tanto em suas operações internas quanto nas relações com terceiros e agentes públicos, nacionais ou estrangeiros.

8.A Política reforça o compromisso da empresa com a tolerância zero a qualquer ato ilícito e com a promoção de um ambiente de negócios ético, íntegro e transparente.

9. Baseada na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), no Decreto nº 11.129/2022 e nas melhores práticas internacionais de compliance e integridade corporativa, esta Política destaca que o regime de responsabilidade objetiva previsto na legislação brasileira amplia os riscos e as obrigações de conformidade da MeetKai Brasil, uma vez que a empresa pode ser responsabilizada por atos ilícitos praticados em seu interesse ou benefício, ainda que sem o conhecimento ou consentimento da administração.

10. Esta Política está em consonância com os princípios e diretrizes do sistema global de integridade da MeetKai Inc. nos Estados Unidos, que servem de referência internacional para as práticas de ética, compliance e governança da empresa no Brasil. Entre essas políticas, destacam-se: **Code of Conduct** (Código de Ética e Conduta), **Integrity and Anti-Bribery & Fraud Policy** (Política de Integridade e Anticorrupção), **Employee Handbook** (Manual do Colaborador), **Human Rights Policy** (Política de Direitos Humanos), **Diversity, Equity and Inclusion Policy** (Política de Diversidade, Equidade e Inclusão) e **ESG Supplier Audit Policy** (Política de Avaliação ESG de Fornecedores).

11. Diante desse cenário, a MeetKai Brasil adota uma postura preventiva e proativa, voltada à mitigação de riscos legais, financeiros e reputacionais, e ao fortalecimento de uma cultura organizacional baseada em ética, integridade e responsabilidade corporativa.

III. ABRANGÊNCIA

12. Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, diretores e representantes da MeetKai Brasil, bem como a consultores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da empresa, de forma permanente ou eventual.

13. Todos os destinatários desta Política devem observar suas diretrizes, princípios e valores, especialmente em interações com agentes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, assegurando que as atividades sejam conduzidas de modo ético, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

14. A presente Política deve ser interpretada em conjunto com os seguintes documentos e instrumentos internos da MeetKai Brasil:

- Política de Governança Corporativa

- Código de Ética e Conduta
- Política de Satisfação com as Partes Interessadas
- Política de Gestão de Riscos
- Legislação anticorrupção aplicável (Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.133/2021)
- As políticas internas da MeetKai Inc. (EUA) também devem ser consideradas, em especial como referência de cultura corporativa, ética e de governança para a MeetKai Brasil, sendo aplicadas de forma adaptada à realidade e à legislação brasileiras. Em caso de divergência, prevalecerão as leis e normas locais, bem como as políticas específicas da MeetKai Brasil:
 - Code of Conduct Meetkai Inc.
 - Integrity and Anti-Bribery & Fraud Policy Meetkai Inc.
 - Employee Handbook Meetkai Inc.

V. RESPONSABILIDADES

15. A MeetKai Brasil entende que a integridade é uma responsabilidade compartilhada e contínua, que depende da atuação ética e vigilante de todos os que a representam.

16. Diante do regime de responsabilidade objetiva previsto pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), a empresa reconhece que atos ilícitos praticados por seus colaboradores, representantes, prestadores de serviço ou parceiros podem gerar riscos legais, financeiros e reputacionais significativos, ainda que sem o conhecimento direto da administração.

17. Por isso, a MeetKai Brasil mantém mecanismos de prevenção, controle e responsabilização que asseguram que todos, desde os representantes de seus acionistas, o Administrador e consultores especializados até os colaboradores e terceiros, atuem com integridade e transparência, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Governança, Integridade e Sustentabilidade da empresa.

18. Este capítulo define as obrigações, deveres e responsabilidades de cada grupo que integra ou representa a MeetKai Brasil.

TODOS OS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E PARCEIROS

- **Agir com integridade, ética e responsabilidade**, observando a legislação brasileira e internacional aplicável, em especial as normas anticorrupção, de concorrência, de proteção de dados e ambientais, bem como as políticas internas e o Código de Ética e Conduta da MeetKai Brasil.
- **Conhecer, compreender e aplicar esta Política**, bem como os demais instrumentos do Programa de Integridade e Sustentabilidade da empresa, buscando orientação sempre que

houver dúvidas quanto à conduta adequada.

- **Recusar e reportar** qualquer orientação, solicitação ou prática que contrarie a lei, os princípios éticos ou as políticas corporativas, comunicando a situação aos canais oficiais da empresa de forma imediata, segura e de boa-fé.
- **Abster-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida**, direta ou indireta, a agentes públicos ou privados, inclusive por intermédio de terceiros, consultores, representantes comerciais ou parceiros de negócio.
- **Participar de processos de levantamento de informações e análise (due diligence)** quando aplicável, fornecendo informações verídicas e completas, e cooperar integralmente com auditorias, investigações e levantamentos internos conduzidos pela MeetKai Brasil, preservando a confidencialidade das informações.
- **Identificar e mitigar riscos de integridade** relacionados às suas atividades, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos e para a construção de um ambiente de negócios ético e transparente.
- **Participar dos treinamentos obrigatórios** sobre ética, integridade, anticorrupção e sustentabilidade promovidos pela empresa, aplicando os conhecimentos adquiridos no exercício de suas funções.
- **Zelar pela reputação da MeetKai Brasil**, mantendo conduta profissional compatível com os valores da empresa e ciente de que qualquer violação poderá resultar em medidas disciplinares, rescisão contratual ou responsabilização administrativa, civil e penal.

ADMINISTRADOR

- **Representar legalmente a MeetKai Brasil**, assegurando que todas as operações e decisões sejam conduzidas em conformidade com esta Política e com as leis aplicáveis.
- **Implementar e supervisionar** o Sistema de Governança da MeetKai Brasil, assegurando que ele disponha de recursos adequados e independência operacional.
- **Promover a cultura de integridade**, atuando como exemplo de conduta ética e incentivando a transparência nas relações internas e externas.
- **Assegurar a proteção de colaboradores e terceiros** que denunciem irregularidades de boa-fé, prevenindo qualquer forma de retaliação.
- **Submeter à Reunião de Sócios relatórios periódicos** sobre o desempenho e a efetividade do Sistema de Governança da MeetKai Brasil e dos mecanismos de prevenção à corrupção.

REUNIÃO DE SÓCIOS

- **Atuar como instância máxima de deliberação** sobre matérias de governança e integridade, aprovando políticas, relatórios e revisões estratégicas do Programa de Integridade.
- **Exercer liderança ética e exemplar**, demonstrando por suas decisões e condutas o compromisso com a integridade, a transparência e o respeito às leis e valores corporativos, de modo a inspirar toda a organização e consolidar uma cultura de ética e responsabilidade.

- **Analisar e deliberar** sobre casos relevantes de violação ética ou anticorrupção, conforme relatórios encaminhados pelo Administrador ou pelos consultores especializados.
- **Garantir a destinação de recursos** financeiros e humanos necessários à manutenção e aprimoramento contínuo dos mecanismos de compliance e integridade.
- **Zelar pela transparéncia e responsabilidade corporativa**, assegurando que a atuação da MeetKai Brasil esteja em consonância com os valores éticos e as diretrizes da MeetKai Inc.

ESTRUTURA DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

19. A estrutura de integridade da MeetKai Brasil é composta pelo Administrador, responsável pela gestão executiva da empresa, com o apoio de consultores externos especializados em governança, compliance e sustentabilidade.

20. Essa estrutura tem como objetivo implementar, acompanhar e aperfeiçoar o Programa de Integridade, assegurando sua adequação à legislação brasileira e às melhores práticas internacionais.

21. Principais responsabilidades:

- **Desenvolver e implementar** as políticas internas de ética, integridade e anticorrupção, garantindo aderência à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), ao Decreto nº 11.129/2022, e a parâmetros internacionais de boas práticas, como o FCPA e o UK Bribery Act.
- **Monitorar a aplicação desta Política**, coordenando ações de prevenção, detecção e resposta a indícios ou ocorrências de corrupção, fraude ou outras irregularidades.
- **Receber, registrar e encaminhar** denúncias recebidas por meio do **Canal Ético e de Comunicação Confidencial**, assegurando o sigilo das informações, a proteção contra retaliações e a **imparcialidade** na apuração.
- **Promover treinamentos, diálogos e comunicações internas**, fortalecendo a conscientização sobre ética, integridade e responsabilidade corporativa entre colaboradores e parceiros.
- **Conduzir análises de integridade e diligência prévia (due diligence)** de terceiros, fornecedores e parceiros estratégicos, de forma proporcional ao risco de cada relação.
- **Elaborar relatórios e pareceres periódicos** sobre o andamento do Programa de Integridade e das políticas associadas, apresentando-os à Reunião de Sócios para deliberação e acompanhamento.
- **Atuar como referência de integridade e ética**, garantindo que o desenvolvimento da estrutura de governança da empresa seja orientado por valores de transparéncia, responsabilidade e liderança ética.

VI. DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** conjunto de órgãos, entidades e agentes que exercem, direta ou indiretamente, funções administrativas típicas do Estado, abrangendo os níveis municipal, distrital, estadual e federal, bem como empresas estatais, autarquias, fundações públicas e órgãos de controle.
- **Colaboradores:** todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente na MeetKai Brasil, incluindo empregados, administradores, estagiários, consultores, representantes, prestadores de serviço e quaisquer pessoas que exerçam atividades em nome da empresa, independentemente de vínculo contratual.
- **Conflito de Interesses:** situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais de um colaborador ou terceiro possam comprometer ou parecer comprometer sua imparcialidade e o melhor interesse da MeetKai Brasil.
- **Due Diligence de Integridade (Avaliação de Terceiros):** processo de verificação preventiva de riscos de integridade, reputação e conformidade de parceiros, fornecedores e representantes antes da contratação ou renovação de vínculo.
- **Funcionário ou Agente Público:** pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, bem como em organizações internacionais ou empresas controladas pelo poder público.
- **Sistema de Governança da MeetKai Brasil:** conjunto estruturado de princípios, políticas, procedimentos e controles internos voltados à promoção da integridade, prevenção e detecção de irregularidades, combate à corrupção e conformidade com as leis aplicáveis, nacionais e internacionais.
- **Representantes:** pessoas físicas ou jurídicas que possuem autorização formal ou informal para atuar em nome da MeetKai, inclusive consultores, procuradores, advogados e intermediários.
- **Terceiros:** todas as pessoas ou entidades externas que mantêm relação contratual, comercial ou institucional com a MeetKai Brasil, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, consultores, distribuidores e clientes corporativos.

VII. DIRETRIZES DE CONDUTAS

22. A MeetKai Brasil Ltda. adota tolerância zero à corrupção, ao suborno e a qualquer forma de vantagem indevida, direta ou indireta, em suas relações com agentes públicos ou privados. Essa diretriz aplica-se a todos os colaboradores, administradores, representantes e parceiros comerciais, em qualquer atividade ou local de atuação.

23. Mesmo em estágio inicial de operação, a MeetKai reafirma seu compromisso com a integridade,

a transparência e o cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, bem como as boas práticas previstas no Guia de Integridade da CGU (2024).

VIII. RELAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

A. RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

23. As interações com o setor público são reconhecidas como aquelas que envolvem maior risco de integridade para as organizações, uma vez que, segundo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e demais normas aplicáveis, os atos de corrupção estão diretamente relacionados ao oferecimento, promessa ou concessão de vantagem indevida a agentes públicos.

24. Ciente desse contexto, a MeetKai Brasil conduz todas as suas relações com órgãos e entidades da administração pública de forma ética, transparente e rastreável, assegurando que qualquer contato institucional seja pautado pela legalidade, pelo respeito às normas e pelo interesse público legítimo.

25. As relações com a administração pública devem observar os seguintes princípios e parâmetros:

- **Proibição de práticas ilícitas:** É expressamente vedado qualquer ato de corrupção, suborno, pagamento de facilitação ou oferta de vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes públicos, servidores, autoridades, partidos políticos ou candidatos, no Brasil ou no exterior.
- **Transparência e registro:** Toda interação com o setor público deve ocorrer de forma transparente, com respeito institucional e registro documental adequado, incluindo reuniões, consultas, participação em eventos, licitações e contratos públicos.
- **Vedaçāo a favorecimentos indevidos:** É proibido realizar pagamentos, doações, patrocínios ou despesas em nome da empresa com o objetivo de influenciar decisões administrativas ou obter qualquer tipo de favorecimento indevido.
- **Conduta nas interações legítimas:** Em reuniões técnicas, processos de registro, licenciamento ou fiscalização, colaboradores e consultores devem seguir rigorosamente as normas internas e a legislação aplicável, garantindo comunicações claras, formais e devidamente registradas.
- **Integridade de terceiros:** Qualquer terceiro ou consultor que represente a MeetKai Brasil junto ao setor público deve ser previamente avaliado quanto à integridade e atuar em conformidade com esta Política, sob pena de rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

Participação em Licitações e Contratos Públicos

26. A MeetKai Brasil poderá participar de licitações, chamamentos públicos e parcerias institucionais sempre de forma lícita, competitiva e transparente, observando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

27. É vedada qualquer conduta que restrinja a concorrência, envolva acordos ilícitos com concorrentes ou utilize informações privilegiadas.

28. Todos os documentos e propostas submetidos a órgãos públicos deverão ser verídicos, completos e elaborados com base em dados precisos, sendo responsabilidade do Administrador e dos consultores externos garantir a conformidade com as exigências legais.

B. RELAÇÕES COM O SETOR PRIVADO

29. A MeetKai Brasil conduz todas as suas relações com o setor privado de forma ética, transparente e responsável, mantendo o compromisso de atuar com equidade, respeito à livre concorrência e conformidade com a legislação aplicável.

30. As parcerias e interações comerciais com clientes, fornecedores, investidores e demais empresas devem refletir os valores de integridade, legalidade e confiança mútua que norteiam a atuação da organização.

31. A empresa não tolera qualquer prática que possa configurar corrupção privada, conluio, fraude contratual, conflito de interesses ou obtenção indevida de vantagem competitiva. Todas as negociações e contratos devem ser conduzidos de maneira justa, com base em critérios técnicos, comerciais e éticos.

32. São princípios que orientam as relações da MeetKai Brasil com o setor privado:

- **Concorrência leal:** É vedado celebrar acordos, alianças ou entendimentos que limitem a concorrência, manipulem preços ou prejudiquem a igualdade de condições entre competidores.
- **Integridade nas relações comerciais:** Todas as tratativas e contratos devem ser formalizados por escrito, com cláusulas que assegurem transparéncia, rastreabilidade e conformidade com esta Política e com a legislação brasileira.
- **Brindes, hospitalidades e benefícios:** O oferecimento ou recebimento de brindes, convites, viagens, descontos ou quaisquer benefícios só é permitido quando tiver finalidade legítima, valor simbólico e aprovação prévia do Administrador, observadas as políticas internas da empresa.
- **Conflitos de interesse:** Os colaboradores, prestadores de serviço e consultores devem evitar situações em que interesses pessoais possam interferir ou aparentar interferir nas decisões profissionais. Situações de potencial conflito devem ser comunicadas ao Administrador para avaliação e tratamento adequado.
- **Integridade de parceiros e fornecedores:** A empresa realiza, sempre que aplicável, análises de integridade e due diligence de fornecedores, consultores e parceiros comerciais, garantindo que todos atuem em conformidade com padrões éticos e legais compatíveis com os da MeetKai Brasil.

33. Qualquer violação às regras previstas nesta seção poderá resultar em rescisão contratual, descredenciamento de parceiros e outras medidas cabíveis, conforme a gravidade do caso e a legislação vigente.

C. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

34. A MeetKai Brasil reconhece que a integridade de suas operações depende também da conduta ética e da conformidade de seus fornecedores, prestadores de serviço, consultores e parceiros comerciais.

35. Assim, todos os processos de contratação devem observar princípios de transparência, legalidade, rastreabilidade e igualdade de condições, assegurando que apenas parceiros comprometidos com valores éticos e com o cumprimento da legislação façam parte de sua cadeia de relacionamento.

36. O processo de contratação deve seguir critérios técnicos e objetivos, compatíveis com o Código de Ética e Conduta, esta Política de Integridade e Anticorrupção e outras políticas específicas, que detalham os procedimentos aplicáveis a cada etapa.

37. São princípios que orientam a contratação e a gestão de terceiros:

- **Transparência e rastreabilidade:** Todas as contratações devem estar devidamente documentadas, com registros claros de justificativa, aprovação e execução.
- **Critérios técnicos e éticos:** A seleção de fornecedores e prestadores deve considerar não apenas preço e capacidade técnica, mas também reputação, histórico de conformidade e aderência às políticas da empresa.
- **Due diligence proporcional ao risco:** Antes da contratação, deve ser conduzida uma análise de integridade proporcional ao grau de risco do relacionamento, abrangendo aspectos legais, reputacionais, financeiros e de exposição a agentes públicos.
- **Cláusulas de integridade obrigatórias:** Todos os contratos com terceiros devem conter cláusulas anticorrupção, de confidencialidade e de rescisão por violação ética, em alinhamento com esta Política.
- **Monitoramento contínuo:** A integridade de parceiros e fornecedores será monitorada de forma contínua, podendo a empresa solicitar documentos adicionais, reavaliações ou auditorias, conforme a natureza e o risco da relação.
- **Responsabilidade compartilhada:** Todos os terceiros que atuem em nome ou no interesse da MeetKai Brasil são responsáveis por cumprir integralmente as normas legais e internas aplicáveis, respondendo por eventuais atos ilícitos praticados em benefício da empresa.

38. A MeetKai Brasil reconhece que o fortalecimento de seus mecanismos de integridade é um processo contínuo e em constante aperfeiçoamento. Nesse sentido, os procedimentos de due diligence e gestão de terceiros serão implementados de forma gradual e evolutiva, conforme a expansão das atividades da empresa e o aumento do número de contratos e parcerias.

39. Durante essa fase de consolidação, o Administrador, com o apoio de consultores especializados, será responsável por coordenar a aplicação das diretrizes previstas nesta Política e supervisionar a implementação da Política de Contratação e Due Diligence de Terceiros, assegurando coerência com os princípios de ética, transparência e conformidade que orientam a atuação da MeetKai Brasil.

D. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

40. A MeetKai Brasil não realiza doações ou patrocínios com finalidade política ou eleitoral, direta ou indiretamente, e não apoia campanhas partidárias ou candidatos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação brasileira e seus princípios de independência e integridade.

41. Doações e patrocínios com fins sociais, culturais, educacionais ou institucionais poderão ser realizados somente mediante aprovação prévia do Administrador e análise de integridade do beneficiário, garantindo que não haja conflito de interesses, favorecimento indevido ou risco de uso político dos recursos.

42. Todas as iniciativas dessa natureza devem ser devidamente documentadas, com registro de finalidade, valor, beneficiário, critérios de seleção e comprovação de execução, assegurando transparéncia, rastreabilidade e prestação de contas.

E. CONFLITOS DE INTERESSE

43. A MeetKai Brasil entende que atuar com integridade significa tomar decisões imparciais, sempre em benefício da empresa e do interesse público legítimo. Por isso, todos os colaboradores, prestadores de serviço, consultores e parceiros devem evitar situações em que interesses pessoais, profissionais ou financeiros possam interferir na tomada de decisões relacionadas às suas funções.

44. Um conflito de interesse ocorre quando há a possibilidade de que um julgamento, decisão ou ação profissional seja influenciado por um interesse particular, seja ele direto ou indireto, pessoal ou de terceiros. A mera aparência de conflito já representa risco para a credibilidade e a confiança da organização.

45. São exemplos de situações que podem gerar conflito de interesse:

- Participar de decisões envolvendo pessoas físicas ou jurídicas com as quais o colaborador ou consultor possua vínculo pessoal, familiar ou financeiro;
- Utilizar informações confidenciais ou estratégicas da empresa para obter vantagem própria ou repassá-las a terceiros;
- Exercer atividade externa, comercial ou profissional, que conflite com as responsabilidades assumidas junto à MeetKai Brasil;
- Aceitar presentes, benefícios ou hospitalidades que possam influenciar, ou parecer influenciar, uma decisão de negócio;

46. Ao identificar uma situação de potencial conflito, o colaborador, prestador de serviço ou consultor deve comunicar imediatamente o fato ao Administrador, que avaliará o caso, podendo solicitar informações adicionais ou determinar o afastamento do indivíduo da decisão em questão.

47.Nenhum colaborador será penalizado por relatar de boa-fé uma situação de possível conflito de interesse. A transparência nesse tipo de comunicação é essencial para proteger tanto a empresa quanto o próprio profissional envolvido.

48.O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar em medidas disciplinares, rescisão contratual e, quando aplicável, comunicação às autoridades competentes.

IX. CANAL DE ÉTICA EPROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

49.A MeetKai Brasil valoriza uma cultura de diálogo aberto, confiança e responsabilidade compartilhada, incentivando que todos se sintam seguros para manifestar dúvidas, levantar preocupações ou relatar condutas que possam contrariar esta Política, o Código de Ética e Conduta, ou a legislação vigente.

50.A MeetKai Brasil disponibiliza canais de comunicação diretos e seguros para o registro de dúvidas, preocupações ou possíveis irregularidades relacionadas a esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou à legislação vigente.

51.Qualquer colaborador, consultor, prestador de serviço ou parceiro pode relatar, de forma confidencial, situações de potencial descumprimento ou dúvida ética ao Administrador, que poderá contar com o apoio de consultores especializados em governança e integridade para a análise e o encaminhamento adequado dos casos.

52.A MeetKai Brasil assegura que todas as manifestações serão tratadas com seriedade, sigilo e imparcialidade, e que nenhuma pessoa que relate uma situação de boa-fé será sujeita a retaliação, discriminação ou qualquer forma de prejuízo profissional.

53.A empresa reconhece a importância de fortalecer continuamente seus mecanismos de escuta e reporte e compromete-se a ampliar progressivamente seus canais de comunicação e ética, garantindo alinhamento às melhores práticas nacionais e internacionais de integridade.

X. Treinamento e Comunicação

54.A MeetKai Brasil entende que a integridade se consolida por meio do conhecimento, do diálogo e do exemplo diário. Por isso, investe na disseminação de seus valores éticos e de suas políticas internas, promovendo capacitação contínua e comunicação clara e acessível sobre temas de ética, integridade e responsabilidade corporativa.

55.O Administrador, com o apoio de consultores especializados, é responsável por coordenar ações de treinamento e comunicação voltadas a colaboradores, prestadores de serviço e parceiros, assegurando que todos compreendam seus deveres e ajam em conformidade com esta Política e com o Código de Ética e Conduta.

56.As ações de treinamento e sensibilização têm como objetivos:

- **Fortalecer a cultura de integridade**, promovendo o entendimento dos princípios éticos que guiam a MeetKai Brasil.
- **Esclarecer as regras e responsabilidades** previstas nesta Política e nas demais normas do Programa de Integridade.
- **Orientar sobre riscos de integridade e situações de dilema ético**, especialmente nas interações com agentes públicos, parceiros comerciais e fornecedores.
- **Estimular o reporte responsável** de dúvidas, preocupações ou violações por meio dos canais de comunicação da empresa.
- **Garantir a atualização contínua** sobre novas legislações, práticas e padrões de governança aplicáveis às atividades da empresa.

57.As comunicações sobre integridade e governança serão realizadas por meios digitais, reuniões, treinamentos presenciais e materiais informativos, sempre com linguagem simples e adequada à realidade da empresa, reforçando a importância da ética, da transparéncia e da responsabilidade compartilhada.

58.A participação nos treinamentos promovidos pela MeetKai Brasil é considerada parte integrante das responsabilidades profissionais de todos que atuam em nome da empresa.

XI.REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

59.A política entra em vigor na data de sua publicação e integra o Sistema de Governança e Integridade da MeetKai Brasil Ltda. Durante o primeiro ano de operação, será implantada em fases, com foco inicial na formalização de políticas, no mapeamento de riscos e na capacitação dos colaboradores.

60.A revisão desta política ocorrerá anualmente ou sempre que houver mudanças legais, regulatórias ou estruturais relevantes. Sua aprovação compete ao Administrador da MeetKai Brasil Ltda.

Brasília, 20 de outubro de 2025.

Alessandro Manlio Pinheiro Quattrini
Administrador — MeetKai Brasil Ltda.

meetkai
brasil